

Relatório de Acompanhamento das Condicionantes referentes a LI SAIA Nº 004/2004



E&P

Janeiro 2006

 **PETROBRAS**

**Relatório de Acompanhamento das
Condicionantes referentes a
LI DT GCA SAIA N°004/2004**

Volume 01

**Revisão 01
Janeiro/2006**



E&P

I – APRESENTAÇÃO

A PETROBRAS - UN-ES – Unidade de Negócio de Exploração e Produção do Espírito Santo apresenta ao IEMA – Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Relatório de Acompanhamento das Condicionantes referentes à **LI DT GCA SAIA N°004/2004**, descrevendo a situação quanto ao atendimento das condicionantes relacionadas no Item II, deste documento.

II – LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI DT GCA SAIA N°004/2004

II. 1 – Apresentação das Condicionantes

II. 1.1 – Outros Encaminhamentos

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0041/05 em 25/01/05 - protocolo n°0858/05, encaminhando em anexo o projeto do traçado da linha de descarte de água para os poços FAL-88 e FAL-89 e aguardando parecer do IEMA.

Recebemos Ofício N°069/05/IEMA/DT/GCA/SAIA em 06/04/05, autorizando a implantação do projeto do traçado da linha de descarte de água nos poços FAL-88 e FAL-89 e contemplando medidas a serem cumpridas.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0175/05 em 13/04/05 - protocolo n°03850/05, encaminhando proposta para antecipar o escoamento da produção de petróleo e gás através do sistema de coleta e distribuição de vapor do campo da Fazenda Alegre.

Recebemos Autorização Ambiental N°017/05 em 31/05/05, para realizar pré-operação do escoamento da produção de óleo e gás no campo da Fazenda Alegre.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0403/05 em 31/08/05 - protocolo n°10160/05, para reemissão de autorização ambiental, devido aos atrasos ocorridos nas obras.

Recebemos Autorização Ambiental N°057/05 em 27/10/05, para executar a pré-operação do escoamento da produção de óleo e gás do campo da Fazenda Alegre, com validade de 90 (noventa) dias – **Vencimento em 27/01/06.**

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0106/06 em 06/02/06 - protocolo n°01687/06, solicitando a prorrogação da validade da autorização por mais 30 dias.

II. 1.2 - Condicionante 1

Apresentar trimestralmente comprovantes de transporte e destinação dos efluentes domésticos coletados nos reservatórios de armazenamento. Prazo para apresentação do primeiro relatório: 120 (cento e vinte) dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0316/04 em 05/08/04 - protocolo n°6832/04, encaminhando a documentação (1° relatório referente ao primeiro semestre/04).

Recebemos Ofício N°586/IEMA/DT/GCA/ACGE em 26/08/04, indicando condicionante cumprida, devendo ainda dar continuidade à apresentação dos comprovantes até o término das obras e desmobilização do canteiro de obras.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0054/2005 em 31/01/05 - protocolo n°01109/05, encaminhando a documentação (2° relatório referente ao segundo semestre/04).

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0415/2005 em 02/09/05 sob o protocolo n°10296/05, encaminhando a documentação (1° relatório referente ao primeiro semestre/05).

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0053/2006 em 24/01/06, encaminhando a documentação (2° relatório referente ao segundo semestre/05).

II. 1.3 – Condicionante 2

Apresentar proposta de programa de inspeção/ manutenção e monitoramento do sistema separador de água e óleo. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0191/04 em 24/05/04 - protocolo n°04368/04, solicitando prorrogação no prazo de atendimento da referida condicionante até o momento de requerimento da LO.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0301/04 em 23/07/04 - protocolo nº06469/04, encaminhando o Programa de inspeção/manutenção e monitoramento do sistema separador de água e óleo.

Recebemos Ofício N°578/IEMA/DT/GCA/ACGE em 26/08/04, informando que a condicionante encontra-se parcialmente cumprida, devendo apresentar proposta para o monitoramento do sistema separador de água e óleo.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0404/04 em 22/09/04 - protocolo nº8753/04, encaminhando a proposta de monitoramento compreendendo de um sistema supervisorio eletrônico.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0117/05 em 09/03/05- protocolo nº2587/05, encaminhando proposta de programa de inspeção/ manutenção e monitoramento do sistema separador de água e óleo aguardando parecer do IEMA.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0145/2005 em 23/03/05 - protocolo nº3111/05, encaminhando solicitação ao IEMA para desconsiderar as cartas nº0301/04 e 0404/04.

Recebemos Ofício N°337/IEMA/DT/GCA/ACGE em 31/05/05, informando que a condicionante foi cumprida.

II. 1.4 Condicionante 03

Apresentar caracterização físico-química da água de produção (efluente industrial) gerada EFAL e descartada em poços injetores. Prazo: Quando do requerimento da LO.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0401/04 em 10/09/04, encaminhando o Boletim de Análise com a caracterização da água de produção.

II. 1.5 Condicionante 04

Apresentar manual de inspeção/manutenção das vias de tubulação (gás, óleo, vapores e água de produção) do empreendimento. Prazo: Quando do requerimento LO.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0460/2004 em 01/10/2004, encaminhando Programa de Inspeção/Monitoramento e Manutenção dos Sistemas de Tubulações de Distribuição de Óleo, Gás, Vapor e Água Produzida, no Campo de Fazenda Alegre.

Recebemos Ofício N°149/IEAMA/DT/GCA/ACGE em 23/03/05, informando que a condicionante foi cumprida.

II. 1.6 Condicionante 05

As áreas destinadas ao carregamento de caminhões tanques deverão ser devidamente impermeabilizadas. Prazo: Quando do requerimento da LO.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0503/04 em 29/10/04 - protocolo n°9968/04, encaminhando o documento referente à Impermeabilização das Áreas de Carregamento de Caminhões-tanque do Sistema de Coleta da Produção e Distribuição de Vapor do Campo da Fazenda Alegre, Município de Jaguaré.

Recebemos Ofício N°032/IEAMA/DT/GCA/ACGE em 17/01/05, informando que o projeto de impermeabilização das áreas de carregamento em fazenda alegre foi aprovado, devendo apresentar relatório de conclusão.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0054/06 em 24/01/06, encaminhando o Relatório Fotográfico da execução da impermeabilização das áreas de carregamento dos pontos de coleta FAL-15, FAL-16 e FAL-40.

II. 1.7 Condicionante 06

Disponibilizar para consulta na biblioteca deste IEMA, as Normas Técnicas da ABNT e da PETROBRAS, citadas na Declaração de Impacto Ambiental.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0232/04 em 16/06/04 - protocolo nº5078/04, apresentando todas as normas Petrobras.

Recebemos Ofício N° 429/IEMA/DT/GCA/ACGE em 05/07/04, indicando condicionante cumprida.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0255/04 em 05/07/04, informando que foram encaminhadas ao Órgão Ambiental, em 16/06/04, também as Normas da ABNT citadas na DIA do Sistema de Coleta da Produção e Distribuição de Vapor de FAL.

II. 1.8 Condicionante 07

Fica proibida a manutenção de máquinas e equipamentos bem como a troca de óleo de veículos na área das obras. Caso haja necessidade, a execução deste tipo de atividade deverá ser autorizada por este Instituto.

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

II. 1.9 Condicionante 08

O gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante a fase de execução das obras deverá estar em conformidade com o Plano Diretor de Resíduos da Petrobras.

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

II. 1.10 Condicionante 09

Os resíduos sólidos gerados na fase de instalação e operação, não passíveis de reciclagem, devem ser corretamente acondicionados em sacos

plásticos e dispostos em local adequado e destinados para Aterro Sanitário licenciado por este Órgão.

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

II. 1.11 Condicionante 10

Priorizar a contratação de mão-de-obra via SINE e a aquisição de bens e serviços de empresas com sede nos municípios de Jaguaré e São Mateus e no Estado do Espírito Santo, com vista a estimular a economia local e estadual apresentando relatórios trimestrais comprobatórios. Prazo para apresentar primeiro relatório: 45 dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0332/04 em 11/08/04 - protocolo n°7061/04, encaminhando os relatórios comprobatórios.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0024/2005 em 18/01/05 - protocolo n°0547/05, encaminhando relatórios comprobatórios contendo percentuais de contratação de mão-de-obra e aquisição de bens e serviços, referentes ao trimestre agosto/setembro/outubro/2004.

Recebemos Ofício N°1198/IEMA/DT/GCA/ACGE em 18/11/05, informando que estão de acordo com os relatórios apresentados.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0059/06 em 27/01/06 - protocolo n°01308/06, encaminhando os relatórios comprobatórios da Empresa Montril Montagens Industriais Ltda. referente ao trimestre de outubro/novembro e dezembro de 2005.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0114/06 em 13/02/06 - protocolo n°02052/06, encaminhando os relatórios comprobatórios da Empresa Montril Montagens Industriais Ltda. referente ao período de novembro de 2004 à Dezembro de 2005.

II. 1.12 Condiçionante 11

Apresentar Programa de Desmobilização de mão-de-obra. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0180/04 em 21/05/04 - protocolo nº04299/04, encaminhando o Programa Desmobilização.

Recebemos Ofício Nº052/IEMA/DT/GCA/ACGE em 20/01/06, informando que a condicionante foi considerada cumprida.

II. 1.13 Condiçionante 12

Apresentar de forma detalhada, com respectivo cronograma executivo Programa de Comunicação Social para as comunidades localizadas na Área de Influência Direta do empreendimento, incluindo divulgação através de mídia, elaboração de folders, cartazes, cartilhas e palestras objetivando o esclarecimento da comunidade sobre o empreendimento com seus impactos e medidas mitigadoras e programas ambientais a serem implantados. Prazo: 60(sessenta) dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0231/04 em 16/06/04 - protocolo nº5075/04, solicitando que a referida condicionante seja atendida através do Plano de Comunicação Social referente a condicionante Nº34 da LO GAI 013/02.

Recebemos Ofício Nº491/DT/GCA/ACGE em 30/07/04, informando que a condicionante Nº12 poderá ser atendida da mesma forma que a condicionante 34 da LI 011/02.

II. 1.14 Condiçionante 13

Apresentar de forma detalhada, incluindo conteúdo programático e material didático-informativo, Programa de Educação Ambiental voltado para as comunidades da Área de Influência Direta e Funcionários da Petrobras, Transpetro e Empreiteiras com os seguintes temas:

- Recursos Hídricos
- Saneamento Básico
- Despejo de resíduos sólidos domésticos
- Manutenção matas ciliares Queimadas.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0190/04 em 24/05/04 - protocolo nº04369/04, solicitando adiamento do prazo de atendimento condicionante por 60 dias.

Recebemos Ofício Nº 404/04/IEMA/DT/GCA/ACGE em 24/06/04, informando que a programação será concedida somente por 30 dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 330/04 em 11/08/04 - protocolo nº7066/04 encaminhando o Plano de Educação Ambiental.

Recebemos Ofício Nº286/IEMA/DT/GCA/ACGE em 17/06/05, informando que o programa de educação ambiental foi aprovado para implantação conforme cronograma.

II. 1.15 Condicionante 14

Apresentar proposta de execução de treinamento da mão-de-obra contratada e funcionários já existentes contemplando os seguintes itens:

- Controle e disposição final dos resíduos perigosos;
- Contenção de produtos perigosos oriundos de possíveis acidentes com veículos ao longo das estradas que fazem o transporte de FAL, conforme Lei de Crimes Ambientais 9605/98 referente aos artigos 54 e 56;
- Programa de contenção de incêndio;

Prazo: 45 dias antes do Requerimento da LO.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0405/04 em 22/09/04 - protocolo nº8754/04, encaminhando justificativas de SMS e Cursos do Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Área de Segurança Industrial.

II. 1.16 Condicionante 15

Apresentar estudo que descreva o impacto local e regional da emissão de ácido sulfídrico (H₂S), no meio biótico e antrópico. Prazo: 90 (noventa) dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0291/04 em 20/07/04 - protocolo n°06294/04, Solicitando prorrogação do prazo para atendimento desta condicionante para quando do requerimento LO.

Recebemos Ofício N°627/04/IEMA/DT/GCA/ACGE em 14/09/04, informando que a programação foi concedida no prazo de 120(cento e vinte)dias antes do pedido da LO.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0537/04 em 19/11/04 - protocolo n°10678/04, informando que houve dificuldade para identificar empresas capacitadas para elaboração do estudo solicitado e que no mês de novembro foi contratada a Empresa MTL Engenharia Ltda., solicitando um prazo estimado em seis meses para a conclusão do Estudo.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0060/05 em 31/01/05 - protocolo n°01112/05, solicitando a retificação da data referente ao prazo para conclusão de estudo.

Recebemos Ofício N°184/IEMA/DT/GCA/ACGE em 08/04/05, informando que foi aceita a prorrogação da data para estudo solicitado.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0467/05 em 04/10/05 - protocolo n°11520/05, encaminhando o estudo de avaliação técnica de monitoramento da qualidade do ar na área do entorno do campo de Fazenda Alegre.

Recebemos Ofício N°1160/IEMA/DT/GCA/ACGE em 18/11/05, informando que a condicioante foi cumprida.

II. 1.17 Condicionante 16

A empresa deverá enviar ao IEMA, relatório referente ao estudo de avaliação técnica para a definição do monitoramento da qualidade do ar, a ser implementado na região do entorno do empreendimento, considerando os cenários de simulação de incremento de concentração dos poluentes previsto na DIA devido a fase de operação. Prazo: 90 (noventa) dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0292/04 em 20/07/04 - protocolo n°06296/04, solicitando prorrogação do prazo para atendimento desta condicionante para quando do requerimento LO.

Recebemos Ofício N°628/04/IEMA/DT/GCA/ACGE em 14/09/04, informando que a programação foi concedida no prazo de 90 dias antes do pedido da LO.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0538/04 em 19/11/04 - protocolo n°10679/04, informando que houve dificuldade para identificar empresas capacitadas para elaboração do estudo solicitado e que no mês de novembro foi contratada a Empresa MTL Engenharia Ltda., solicitando um prazo estimado em seis meses para a conclusão do Estudo.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0466/05 em 04/10/05 - protocolo n° 11521/05, encaminhando Estudo de Avaliação dos impactos decorrentes da dispersão de H₂S sobre o meio biótico e antrópico na área do entorno no campo e na EFAL.

Recebemos Ofício N°1162/05IEMA/DT/GCA (ACGE) em 18/11/05, informando que a condicionante foi cumprida segundo solicitação feita pelo IEMA.

II. 1.18 Condicionante 17

Instalação de monitoramento da qualidade do ar, na região no entorno empreendimento (de acordo com estudo realizado pela condicionante 2), para que se tome conhecimento da qualidade do ar na referida região visto que o projeto indica um incremento da concentração do gás sulfídrico, este

monitoramento deverá atender ao lançamento atmosférico do parâmetro - Gás Sulfídrico (H₂S). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após aprovação condicionante N° 19.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0547/04 em 26/11/04 – protocolo nº11014/04, informando que na redação da condicionante ocorreram 2 (dois) erros de digitação e solicitando que a referida condicionante seja revisada para o cumprimento da mesma.

Recebemos o OFÍCIO N°185/IEMA/DT/GCA(ACGE) em 14/04/05, Informando da correção da digitalização do texto.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0493/05 em 19/10/05 – protocolo nº12167/05, solicitando o cancelamento das ações propostas pela condicionante, em decorrência dos resultados obtidos nos estudos das condicionantes 15 e 16.

Recebemos o OFÍCIO N°1213/IEMA/DT/GCA(ACGE) em 18/11/05, Informando que não há necessidade de se implantar o monitoramento da qualidade do ar.

II. 1.19 Condicionante 18

A empresa deverá apresentar plano de umectação para áreas onde deverão sofrer intervenção e remoção de terra, contemplando: tipos de controle qualidade de equipamentos, trajetos, layout especificando as vias pavimentadas e não pavimentadas e áreas, tempo de umectação e a quantidade de vezes executadas no dia. Os caminhos utilizados para transporte de matérias-primas sujeitas a ação do vento, podendo ocasionar o arraste eólico de material particulado, deverão operar com lonas. Prazo: antes do início das obras.

Enviamos Carta UN-ES 0204/04 em 31/05/2004 – protocolo nº04600/04, enviando plano de umectação.

Recebemos Ofício N°434/04/IEMA/DT/GCA/ACGE em 12/07/2004, com parecer favorável à implantação do plano de umectação apresentado pela empresa e que atende ao solicitado pelo IEMA.

II. 1.20 Condicionante 19

Apresentar um projeto para instalar e operar 03 (três) estações fluviométricas e 03 (três) estações pluviométricas de tipo convencional na área das bacias que drenam o empreendimento da FAL, localizadas nos Seguintes corpos de água: Córregos Palmito, Mosquito e Água Limpa. O projeto deve ser acompanhado do respectivo cronograma de execução e da apresentação das ARTs de elaboração, execução e operação, incluindo relatórios sobre: I) Escolha da localização dos postos e das soluções alternativas e motivações para as escolhas feitas. II) A instalação dos postos, incluindo levantamento fotográfico e características geométricas. II) Operação, incluindo nas edições diárias de cotas; medições sistemáticas e correlatas de cota e vazão, de forma a ser possível obter a curva chave; apresentação dos dados brutos e trabalhos, assim como o histórico de operação das estações, apresentados no máximo 30 (trinta) dias após o final do semestre (Junho e Dezembro), considerado o ano civil. Prazos: 120 (cento e vinte dias) a partir da emissão da LI.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0212/04 em 07/06/04 – protocolo n°4789/04, evidenciando a inadequação da condicionante n°19, motivo pelo qual, requer o seu cancelamento.

II. 1.21 Condicionante 20

Fica proibida a utilização de herbicidas na instalação e manutenção das tubovias e vias de acesso.

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

II. 1.22 Condicionante 21

Fica proibido o aterro de novas áreas entre os poços FAL 68/FAL 69 e FAL 36/FAL 06. Nestes locais as tubulações deverão transpor as áreas alagáveis através de estruturas metálicas.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0458/04 em 01/10/2004 – protocolo n°09081/04, solicitando parecer quanto à alteração do projeto de estrutura metálica a ser utilizada para a travessia das áreas alagadas e cursos d'água, levando em consideração as restrições feitas através desta condicionante que está sendo observada.

Recebemos Ofício N°754/04/IEMA/DT/GCA/SAIA em 22/10/2004, com parecer favorável à construção das estruturas citadas nas travessias dos cursos d'água e áreas alagadas, com algumas considerações.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0570/04 em 09/12/04 – protocolo n°11534/04, enviando vários documentos e aguarda visitados técnicos deste instituto para acompanhamento das obras.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0596/04 em 10/12/04 – protocolo n°11648/04, apresentando proposta para implantar estacas através da utilização do flutuador metálico.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0170/05 em 13/04/05 – protocolo n°3845/05, apresentando proposta conforme descrito no DIA para adequar o número de bueiros existentes no acesso entre FAL-68/69, encaminhando projeto de Implantação do bueiro e detalhamento do mesmo.

Recebemos a Autorização ambiental N°016/05, autorizando a adequação do projeto da travessia n°5(entre FAL-68/69), contemplando medidas a serem cumpridas nesta AUTORIZAÇÃO.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0272/05 em 21/06/05 – protocolo n°6743/05, encaminhando relatório de acompanhamento das obras de implantação da fase inicial e intermediária na travessia n°5.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0496/05 em 25/10/05 – protocolo n°12508/05, encaminhando Relatório Fotográfico da fase final das obras de implantação da travessia n°5.

II. 1.23 Condicionante 22

Apresentar um estudo técnico referente à contaminação e hidrocarbonetos nos cursos d'água da área de influência do empreendimento, descrevendo suas origens e medidas corretivas. O estudo deverá contemplar as águas superficiais e subterrâneas. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0313/04 em 05/08/2004 – protocolo n°6833/04, solicitando agendamento de reunião com o IEMA.

ATA DE REUNIÃO, realizada no IEMA, em 23/09/04.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0515/04 em 01/11/2004 – protocolo n°0999/04, solicitando a possibilidade de atender esta condicionante através do monitoramento de recursos hídricos já em execução na condicionante n°20 da LI GAI N° 011/02.

II. 1.24 Condicionante 23

O acesso, caminhamento dos dutos e rede elétrica entre os poços FAL 57/FAL 06 deverá ser construído de acordo com o novo projeto apresentando através do protocolo 13755/03 e seus anexos.

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

II. 1.25 Condicionante 24

Apresentar/executar projeto de revegetação de no mínimo 10% da área direta do empreendimento contemplando as Áreas de Preservação Permanente (APP's) na região da Fazenda Alegre (córregos Palmito, Mosquito e Água Limpa) ou mesmo áreas que compõem as bacias de contribuição para os córregos citados. Tal revegetação /recuperação deve ser feita com espécies nativas da região, de acordo com a legislação ambiental vigente. Deverão ser apresentados respectivos cronogramas de execução, não georrefenciado de localização das áreas propostas e ARTs de elaboração e execução. Prazo: 60 (sessenta dias).

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0179/04 em 21/05/04 – protocolo nº4300/04, solicitando mudança de prazo para data posterior a obtenção da LO.

Recebemos Ofício N°526/IEMA/DT/GCA/ACGE em 05/08/04, solicitando a apresentação do Projeto de Revegetação em 15 dias e sua execução em 90 dias após o recebimento da LO.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0543/04 em 22/11/2004 – protocolo nº10837/04, encaminhando Projeto de Revegetação da Bacia do Córrego Mosquito e respectiva ART.

Recebemos Ofício N°126/IEMA/DT/GCA(ACGE), em 10/03/05, informando que a condicionante foi cumprida.

II. 1.26 Condicionante 25

Apresentar um projeto para monitorar a qualidade da água na área do empreendimento da FAL incluindo: I) Localização dos pontos de monitoramento; II) Variáveis que devem ser monitoradas, em função das características das águas de processos Incluindo óleos e graxas; II) Periodicidade do monitoramento; IV) Técnicas de amostragem e de análise. Entre os pontos escolhidos devem estar inclusos aqueles nos quais se

monitora cota e vazão (condicionante 1); nesses os dados de quantidade e qualidade de água devem ser medidos simultaneamente. O projeto deve ser acompanhado do respectivo cronograma de execução e a apresentação das ARTs de elaboração, execução e operação. Devem ser elaborados relatórios contendo o histórico de operação das estações apresentados no máximo 30 (trinta) dias após o final do semestre Junho e Dezembro, considerado o ano civil. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a partir emissão de Licença de Instalação (LI).

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0170/04 em 10/05/04 – protocolo n°03709/04, solicitando atendimento desta condicionante através de plano de monitoramento da condicionante N°20 da LI 011/02.

ATA DE REUNIÃO, realizada no IEMA, em 23/09/04. O IEMA está avaliando o conteúdo das condicionantes para verificar atendimento pela condicionante 20 da LI GAI N°011/02.

II. 1.27 Condicionante 26

Apresentar relatório fotográfico referente às etapas e implantação do Empreendimento executado por técnico em Meio Ambiente que executará acompanhamento das obras. Prazo: 30 (trinta) dias após o término obras.

Está sendo observado o atendimento desta condicionante. O relatório fotográfico será encaminhado quando do término da obra.

II. 1.28 Condicionante 27

Apresentar dados referentes aos testes de injetividade nos poços que receberão injeção de água produzida. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da emissão de LI.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0182/04 em 21/05/2004 – protocolo n° 04298/04 encaminhando o relatório com os testes de injeção de água.

Recebemos Ofício N°389/04/IEMA/DT/GCA/ACGE em 24/06/2004, informando as pendências para o total cumprimento desta condicionante.

ATA DE REUNIÃO, realizada no IEMA, em 23/09/04. O IEMA solicitou informações complementares.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0505/04 em 03/11/04 – protocolo n°10024/04, encaminhando os dados complementares sobre o Descarte de Água no Campo de Fazenda Alegre.

Recebemos Ofício N°905/IEMA/DT/GCA(ACGE) em 09/12/04, informando que a referida condicionante foi considerada cumprida.

II. 1.29 Condicionante 28

Apresentar dados relativos à captação de água para execução dos testes hidrostáticos, contemplando dados referentes aos poços utilizados, vazão de captação, volume captado e análises físico-químicas e bacteriológica da água. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias antes da execução dos testes.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0177/04 em 07/06/04 – protocolo n°04793/04, encaminhando as informações solicitadas.

Recebemos Ofício N°906/IEMA/DT/GCA(ACGE) em 09/12/04, informamos que a condicionante foi cumprida.

II. 1.30 Condicionante 29

Apresentar Mapa de Localização da Reserva Biológica Sooretama e sua zona de amortecimento com a área de influência do empreendimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0202/04 em 31/05/04 – protocolo n°04601/04, encaminhando o Mapa Localização Reserva Biológica de Sooretama e Zona Amortecimento.

Recebemos Ofício N°438/IEMA/DT/GCA/ACGE em 12/07/2004, informando que a condicionante foi cumprida.

II. 1.31 Condicionante 30

Apresentar projeto e executar curso de orientação aos motoristas envolvidos no empreendimento na fase de instalação acerca de atropelamento da fauna. Este curso deverá ser elaborado e ministrado por profissional habilitado. Prazo: 30 (trinta) dias para apresentação do projeto.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0155/04 em 28/04/04 – protocolo n° 3348/04, encaminhando o Programa de Proteção a Fauna, compreendendo toda a metodologia a ser aplicada na orientação dos condutores de veículos, na fase de implantação do Sistema de Coleta de Produção de Fazenda Alegre.

Recebemos Ofício 397/04/IEMA/DT/GCA/ACGE em 22/06/04, com parecer favorável à instalação do Programa apresentado, devendo a empresa enviar relatório sucinto sobre a realização do curso.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0410/04 em 17/09/04 – protocolo n°08625/04, encaminhando Relatório referente ao Curso de Orientação aos Motoristas envolvidos na fase de instalação do Sistema de Coleta do Campo de Produção de Fazenda Alegre.

Recebemos Ofício N°004/IEMA/DT/GCA(ACGE) em 05/01/05, informando que a condicionante foi considerada cumprida.

II. 1.32 Condicionante 31

A empresa deverá em caso de acidentes que gerem descartes de poluentes para o meio ambiente, indevidamente ou fora dos padrões estabelecidos, comunicar imediatamente (até 30 minutos após a constatação) ao IEMA. Via telefone (27) 9979-1709 e formalizar via telefax (27) 3136-344.

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

II. 1.33 Condicionante 32

As empresas contratadas e/ou parceiras deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

II. 1.34 Condicionante 33

Publicar a obtenção da licença de Instalação em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada, e, ainda, no órgão Oficial do Estado, podendo este ser substituído por jornal contratado para publicações oficiais, e apresentar a folha original da publicação a este IEMA. Prazo: 30 (trinta) dias.

Enviamos Carta UN-ES/SMS 0136/04 em 14/04/04 – protocolo nº02923/04, encaminhando cópias das Publicações de obtenção de Licença.

Recebemos Ofício Nº294/IEMA/DT/GCA/ACGE em 17/05/04, informando que a condicionante foi cumprida.

II. 1.35 Condicionante 34

Apresentação obrigatória da licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada.

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

II. 1.36 Condicionante 35

A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes acima iniciar-se-á a partir do recebimento da licença.

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

II. 1.37 Condicionante 36

Requerer renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.

II. 1.38 Condicionante 37

O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo as atividades/obra, conforme previsto nos incisos I, II e IV do Artigo 8º da Lei 7058/2002 e ainda determinada à suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma lei.

Está sendo observado o atendimento desta condicionante.